

PROJETO DE LEI Nº , DE 2009
(Da Sr. Eduardo Valverde)

Altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para obrigar que os blocos a serem licitados estejam previstos em um plano de exploração previamente aprovado pelo Congresso Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 23 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23.....

§ 1º A ANP definirá os blocos a serem objeto de licitação, os quais deverão estar obrigatoriamente previstos em um plano de exploração previamente aprovado pelo Congresso Nacional. " (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem como objetivo tornar obrigatória a inclusão dos blocos petrolíferos a serem licitados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) em um plano de exploração a ser aprovado pelo Congresso Nacional.

Segundo informações de geólogos da Associação dos Engenheiros da Petrobrás (Aepet), o Brasil poderá acrescentar às suas reservas, nos próximos anos, mais de 90 bilhões de barris de petróleo equivalente. Isso colocaria o Brasil como detentor da quarta maior reserva petrolífera do mundo, atrás apenas da Arábia Saudita, Irã e Iraque.

Dessa forma, a exploração de petróleo e gás natural no Brasil ganha uma dimensão estratégica, sendo necessária a efetiva participação do Congresso Nacional, legítimo representante do povo brasileiro, no estabelecimento do ritmo dessa exploração.

Registre-se que, em novembro de 2007, o Brasil passou por grande constrangimento ao serem retirados quarenta e um blocos exploratórios, localizados na província do Pré-Sal, da nona rodada de licitações a apenas dezenove dias do evento. Por muito pouco esses blocos de grande potencial não foram licitados sob condições que não atendiam ao interesse nacional.

Em razão da importância de se submeter ao Congresso Nacional um plano de exploração que estabeleça os blocos a serem licitados, pedimos o apoio dos nobres Membros desta Casa para ver esta proposição transformada em lei.

Sala das Sessões, em de de 2009.

Deputado EDUARDO VALVERDE